



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/01/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **janeiro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.611.052.251,87**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.929.319.165,33, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.215.715.640,79.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2021**, creditado em 30/12/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 5.426.106.265,14 | 1,6219                 |
| FPE            | 5.184.945.986,73 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 337.257.251,35   | 2,9192                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                      |                   |                      |
|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE           | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 1.356.526.566,29       | R\$ 1.296.236.496,68 | R\$ 84.314.312,84 | R\$ 2.737.077.375,81 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de janeiro de 2022

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                         |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                             |
|---|-------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 3.540.644               | -               | -                    | -                      | 12.129           | 3.528.515                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 14.583.063              | -               | -                    | 66                     | 1.390.489        | 13.192.509                          |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 8.796.214               | -               | -                    | -                      | 291.555          | 8.504.658                           |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 703.637                 | -               | -                    | -                      | -                | 703.637                             |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>27.623.558</b>       | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>66</b>              | <b>1.694.173</b> | <b>25.929.319</b>                   |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 4.210.617               | -               | -                    | -                      | 55.467           | 4.155.149                           |
| Multas e Juros (IPI)                    | 60.566                  | -               | -                    | -                      | -                | 60.566                              |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>4.271.183</b>        | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>55.467</b>    | <b>4.215.716</b>                    |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>31.894.741</b>       | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>66</b>              | <b>1.749.640</b> | <b>30.145.035</b>                   |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|---|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|   | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 793.916          | 758.631          |                   | 63.513         | 21.171         | 21.171         |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 2.968.314        | 2.836.389        |                   | 237.465        | 79.155         | 79.155         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 1.913.548        | 1.828.502        |                   | 153.084        | 51.028         | 51.028         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 158.318          | 151.282          |                   | 12.665         | 4.222          | 4.222          |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>5.834.097</b> | <b>5.574.804</b> |                   | <b>466.728</b> | <b>155.576</b> | <b>155.576</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 934.909          | 893.357          | 415.515           | 74.793         | 24.931         | 24.931         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 13.627           | 13.022           | 6.057             | 1.090          | 363            | 363            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>948.536</b>   | <b>906.379</b>   | <b>421.572</b>    | <b>75.883</b>  | <b>25.294</b>  | <b>25.294</b>  |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 1.356.527        | 1.296.236        | 84.314            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>5.426.106</b> | <b>5.184.946</b> | <b>337.257</b>    | <b>542.611</b> | <b>180.870</b> | <b>180.870</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/12/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jan/22

R\$ 5.184.945.986,73

| FPE distribuído no 1º decêndio de jan/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup> (b) | Correção IPCA <sup>2</sup> (c) | Valor de Referência (d=a*b*c) |
|--|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 2.954.896.562,97                         | 1,00900                       | 1,5082                         | R\$ 4.496.684.171,24          |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre nov/14 e nov/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13 |
|--|--|
| 86,73%   | 13,27%   |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de janeiro de 2022

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--|---|--|---|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210   | R\$ 153.831.565   | 3,8857   | R\$ 26.743.714                                | R\$ 180.575.279              |
| Alagoas             | AL | 4,1601   | R\$ 187.066.558   | 4,6334   | R\$ 31.889.813                                | R\$ 218.956.371              |
| Amapá               | AP | 3,4120   | R\$ 153.426.864   | 3,9648   | R\$ 27.288.473                                | R\$ 180.715.337              |
| Amazonas            | AM | 2,7904   | R\$ 125.475.475   | 4,7273   | R\$ 32.536.352                                | R\$ 158.011.827              |
| Bahia               | BA | 9,3962   | R\$ 422.517.438   | 8,2856   | R\$ 57.026.862                                | R\$ 479.544.300              |
| Ceará               | CE | 7,3369   | R\$ 329.917.221   | 5,8192   | R\$ 40.051.325                                | R\$ 369.968.546              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902   | R\$ 31.036.114  | 0,6601   | R\$ 4.543.251                                 | R\$ 35.579.365               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000   | R\$ 67.450.263  | 2,2611   | R\$ 15.562.549                                | R\$ 83.012.812               |
| Goiás               | GO | 2,8431   | R\$ 127.845.228   | 3,5080   | R\$ 24.144.452                                | R\$ 151.989.679              |
| Maranhão            | MA | 7,2182   | R\$ 324.579.657   | 6,6286   | R\$ 45.622.364                                | R\$ 370.202.020              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079   | R\$ 103.778.974   | 1,9074   | R\$ 13.127.651                                | R\$ 116.906.625              |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320   | R\$ 59.895.833  | 1,4343   | R\$ 9.872.035                                 | R\$ 69.767.868               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545   | R\$ 200.304.796   | 5,1102   | R\$ 35.171.597                                | R\$ 235.476.393              |
| Pará                | PA | 6,1120   | R\$ 274.837.337   | 6,2756   | R\$ 43.192.214                                | R\$ 318.029.551              |
| Paraíba             | PB | 4,7889   | R\$ 215.341.708   | 4,5228   | R\$ 31.128.912                                | R\$ 246.470.620              |
| Paraná              | PR | 2,8832   | R\$ 129.648.398   | 2,9198   | R\$ 20.095.979                                | R\$ 149.744.377              |
| Pernambuco          | PE | 6,9002   | R\$ 310.280.201   | 6,5706   | R\$ 45.222.600                                | R\$ 355.502.802              |
| Piauí               | PI | 4,3214   | R\$ 194.319.710   | 4,3586   | R\$ 29.998.731                                | R\$ 224.318.441              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277   | R\$ 68.695.844  | 1,8758   | R\$ 12.910.381                                | R\$ 81.606.225               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779   | R\$ 187.866.968   | 3,4955   | R\$ 24.058.219                                | R\$ 211.925.187              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548   | R\$ 105.887.919   | 1,3238   | R\$ 9.111.038                                 | R\$ 114.998.957              |
| Rondônia            | RO | 2,8156   | R\$ 126.608.640   | 2,6770   | R\$ 18.424.500                                | R\$ 145.033.140              |
| Roraima             | RR | 2,4807   | R\$ 111.549.244   | 3,6880   | R\$ 25.382.779                                | R\$ 136.932.023              |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798   | R\$ 57.548.564  | 1,5513   | R\$ 10.677.102                                | R\$ 68.225.666               |
| São Paulo           | SP | 1,0000   | R\$ 44.966.842  | 1,2160   | R\$ 8.369.243                                 | R\$ 53.336.085               |
| Sergipe             | SE | 4,1553   | R\$ 186.850.717   | 3,4442   | R\$ 23.704.935                                | R\$ 210.555.652              |
| Tocantins           | TO | 4,3400   | R\$ 195.156.093   | 3,2553   | R\$ 22.404.746                                | R\$ 217.560.839              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>   | <b>R\$ 4.496.684.171</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 688.261.815</b>                        | <b>R\$ 5.184.945.987</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).